

Prefeitura Municipal de láras

láras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 385/2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Iaras Construindo o Amanhã - Cód. 0007 - à Ação: Convênio INCRA - Estradas - MST - Cód. 1005, passando a constar no anexo III, da Lei Municipal nº 317/2005 e no Anexo IV, da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 377/2007, com o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à recuperação e abertura de estradas.

<u>Artigo 2º</u> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretasia Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cirquenta mil reais), conforme abaixo:

02:00:00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.05 – Departamento de Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4 4 90 51 00

26.782.0007.1.0005 - Convênio INCRA - Estradas - MST

<u>Parágrafo único</u> - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por superávit financeiro caracterizado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, as dotações do referido credito até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 29 de janeiro de 2008.

Paulo Sergio de Moraes Prefeito Municipal ARESTAUNIA NO.

nus g. L.